



Índice

A. Período antes da ordem do dia:.....	2
Informações do Executivo Municipal	2
B. Ordem do dia:	7
1. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 4 de setembro de 2024 que validou a conformidade dos documentos de habilitação e da caução; aprovou a notificação a todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pela adjudicatária e aprovou a notificação à entidade adjudicatária para assinatura do contrato do Concurso Público n.º 05/2024/UFCP - Empreitada de construção do Centro de Saúde do Cartaxo	7
2. Ratificação do despacho do Sr. Presidente, datado de 05 de setembro de 2024, que aprovou a retificação do mapa de quantidades, a atualização das peças do projeto e prorrogação do prazo para apresentação de propostas do CONCURSO PÚBLICO N.º 09/2024/UFCP, referente à “EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA LOJA DO CIDADÃO”	8
3. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 14/12/2023, que indeferiu a Reclamação Administrativa da Deliberação da Câmara Municipal do Cartaxo, de 21.09.2023, e do Recurso Administrativo do Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 09.10.2023, no âmbito do processo n.º 385/2023 01	10
4. Ratificação do Protocolo de Coorganização do Passeio Sénior	11
5. Informação semestral sobre a situação económico financeira do Município – 1º semestre/2024.....	14
6. Fixação da Taxa da Derrama para o ano de 2024.....	21
7. Fixação da taxa relativa ao Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2024	22
8. Participação no Imposto sobre o Rendimento de pessoas Singulares (IRS)	24
9. 3ª Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano - Ano 2024.	25
10. Empreitada do Centro Escolar de Pontével – JJ+EB1” Liberação do 2º, 3º e 4º ano de caução, ao abrigo do disposto no n.º 5, do art.º 295.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP-Código dos Contratos Públicos), na sua redação atual	26
11. Abertura de conta bancária para movimentação de verbas no âmbito do Projeto Contrato Local de Desenvolvimento Social – 5G	27
12. Isenção parcial do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 51/2024 18 PIP	27
13. Isenção parcial do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 49/2024 18 PIP	28
14. Protocolo de Parceria da 4ª Jornada do Campeonato Regional de Santarém de Dança Desportiva	



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

.....	29
15. Protocolo de Parceria para a organização do XIII Festival de Acordeão do Cartaxo	32
16. Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município do Cartaxo, na carreira e categoria de Assistente Operacional, atividade de fiel de armazém, para a unidade funcional de contratação pública da Divisão de Gestão e Finanças	36
17. 2.ª alteração ao mapa de pessoal de 2024, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação vigente	39
18. Pagamentos efetuados entre 24/08/2024 e 06/09/2024.....	41
19. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 06/09/2024.....	41
20. Posição dos Compromissos entre 24/08/2024 e 06/09/2024.....	41
21. Modificação Orçamental da Despesa nº 12/2024 e 13/2024.....	41
22. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 12/2024 e 13/2024.....	42
C. Intervenção do público:	42
Encerramento.....	42



REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 22/2024

No dia 19.09.2024, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência de Pedro Miguel Ferreira Reis e com a presença de Fernando Manuel da Silva Amorim, Maria João Nunes de Oliveira, Maria Margarida dos Santos Abade, Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre e Rolando Mendão Caria Ferreira. O Senhor Presidente João Miguel Ferreira Heitor esteve ausente em virtude de estar a representar o Município.

Secretariou Inês Margarida Ribeiro Calisto.

Pelo Vice-Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 16:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 16/09/2024:

Ordem do Dia

1. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 4 de setembro de 2024 que validou a conformidade dos documentos de habilitação e da caução; aprovou a notificação a todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pela adjudicatária e aprovou a notificação à entidade adjudicatária para assinatura do contrato do Concurso Público n.º 05/2024/UFCP - Empreitada de construção do Centro de Saúde do Cartaxo. / *para deliberação;*
2. Ratificação do despacho do Sr. Presidente, datado de 05 de setembro de 2024, que aprovou a retificação do mapa de quantidades, a atualização das peças do projeto e prorrogação do prazo para apresentação de propostas do CONCURSO PÚBLICO N.º 09/2024/UFCP, referente à “EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA LOJA DO CIDADÃO”. / *para deliberação;*
3. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 14/12/2023, que indeferiu a Reclamação Administrativa da Deliberação da Câmara Municipal do Cartaxo, de 21.09.2023, e do Recurso Administrativo do Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 09.10.2023, no âmbito do processo n.º 385/2023 01. / *para deliberação;*
4. Ratificação do Protocolo de Coorganização do Passeio Sénior. / *para deliberação;*
5. Informação semestral sobre a situação económico financeira do Município – 1º semestre/2024. / *para deliberação;*
6. Fixação da Taxa da Derrama para o ano de 2024. / *para deliberação;*
7. Fixação da taxa relativa ao Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2024. / *para deliberação;*
8. Participação no Imposto sobre o Rendimento de pessoas Singulares (IRS). / *para deliberação;*
9. 3ª Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano - Ano 2024. / *para deliberação;*



10. Empreitada do Centro Escolar de Pontével – JJ+EB1” Liberação do 2º, 3º e 4º ano de caução, ao abrigo do disposto no n.º 5, do art.º 295.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP- Código dos Contratos Públicos), na sua redação atual. / *para deliberação;*
11. Abertura de conta bancária para movimentação de verbas no âmbito do Projeto Contrato Local de Desenvolvimento Social – 5G. / *para deliberação;*
12. Isenção parcial do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 51/2024 18 PIP. / *para deliberação;*
13. Isenção parcial do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 49/2024 18 PIP. / *para deliberação;*
14. Protocolo de Parceria da 4ª Jornada do Campeonato Regional de Santarém de Dança Desportiva. / *para deliberação;*
15. Protocolo de Parceria para a organização do XIII Festival de Acordeão do Cartaxo. / *para deliberação;*
16. Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município do Cartaxo, na carreira e categoria de Assistente Operacional, atividade de fiel de armazém, para a unidade funcional de contratação pública da Divisão de Gestão e Finanças. / *para deliberação;*
17. 2.ª alteração ao mapa de pessoal de 2024, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação vigente. / *para deliberação;*
18. Pagamentos efetuados entre 24/08/2024 e 06/09/2024 / *para conhecimento;*
19. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 06/09/2024. / *Para conhecimento;*
20. Posição dos Compromissos entre 24/08/2024 e 06/09/2024. / *para conhecimento;*
21. Modificação Orçamental da Despesa nº 12/2024 e 13/2024. / *para conhecimento;*
22. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 12/2024 e 13/2024. / *para conhecimento.*

A. Período antes da ordem do dia:

Informações do Executivo Municipal

Vice-Presidente

Cumprimentou os presentes.

De seguida informou que:

- As inscrições para o concurso “Curtas à volta do vinho”, são até dia 23 de setembro de 2024.
- Bolsas de Estudo – Ensino Superior – Período de candidaturas é de 1 de outubro a 15 de novembro.



Eventos

- **7 de setembro – Gala de Eleição da Embaixadora dos Territórios Vinhateiros de Portugal –** Deu os parabéns à Beatriz Ramos, natural de Valada, por nos ter representado tão bem. Com o seu empenho e dedicação, foi eleita 1ª Embaixadora dos Territórios Vinhateiros de Portugal.
- **8 de setembro –** A Sociedade Cultural e Recreativa de Vale da Pinta recebeu a peça de teatro *Amigas & Rivais*, com Noémia Costa e Rosa do Canto.
- **10 de setembro** - o Auditório do Centro Cultural do Cartaxo recebeu a comunidade educativa. Um dos momentos de destaque, foi a entrega de diplomas e medalhas aos profissionais que completam 25 anos de carreira ao serviço do ensino no concelho do Cartaxo, reconhecendo o seu compromisso e dedicação à educação.
- **14 de setembro – Gala de Eleição dos Embaixadores da Vinha e do Vinho do Concelho do Cartaxo –** Deu os parabéns a todos os candidatos por terem representado tão bem as nossas freguesias. Destaco especialmente os Embaixadores da Vinha e do Vinho do Concelho do Cartaxo, Beatriz Alexandre e Diogo Santos, a 2ª Embaixadora Constança Maia, a 3ª Embaixadora Viviana Duarte. Um agradecimento especial a todos os trabalhadores do município que contribuíram para o sucesso tanto da Gala de Eleição dos Embaixadores da Vinha e do Vinho do Concelho do Cartaxo como para a Gala de Eleição da Embaixadora dos Territórios Vinhateiros.
- **14 de setembro –** 3º Encontro de Música Popular de Vila Chã de Ourique

Próximos eventos

- **18 de setembro a 30 de outubro - Rastreio do Cancro de Mama**
A Liga Portuguesa Contra o Cancro (LPCC), em parceria com o SNS, disponibilizam um rastreio gratuito do Cancro da Mama no Município do Cartaxo. O rastreio estará disponível na Unidade Móvel da LPCC junto aos Bombeiros Municipais. O rastreio destina-se a mulheres entre os 50 e os 69 anos e cada mulher deverá realizá-lo de 2 em 2 anos.
- **20 de setembro –** todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico dos dois agrupamentos do concelho irão participar no projeto educativo da ASCENDI. Este projeto tem como objetivo promover a segurança rodoviária e a educação cívica. As sessões irão decorrer no Centro Cultural. Na Praça 15 de Dezembro irão estar presentes as forças de segurança com diversas atividades e demonstrações.
- **20, 21 e 22 de setembro – FACIL – Feira do Autor da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo –** A Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita irá estar presente nesta iniciativa da Rede Intermunicipal de Bibliotecas da Lezíria do Tejo com o apoio da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, onde irão ser apresentados dois livros de dois autores do concelho:
 - 20 de setembro pelas 11h30 será apresentado o livro de João Ramos com o título *Os Jovens e a Política, das vontades à importância da reflexão;*
 - 22 de setembro pelas 15h será a vez de Vânia Calado apresentar o seu livro *O Feiticeiro*



do 4º Esquerdo.

- **20 a 22 de setembro** - a Ereira estará em festa, com um programa repleto de música e tradição. Para os amantes da tauromaquia, haverá a Mesa dos Bravos. O Dia do Ereirense, marcado pela valorização das tradições locais, contará com um almoço-convívio que reunirá a comunidade em celebração. Um dos momentos altos das festividades será a inauguração do novo Parque Infantil da Ereira, junto à escola primária. Este é um importante investimento do Município do Cartaxo, pensado para proporcionar um espaço seguro e divertido para todas as crianças da vila.

- **21 de setembro – Corrida das Vindimas**

As ruas da cidade do Cartaxo vão voltar a estar reservadas à prática desportiva. A Corrida das Vindimas volta a convidar atletas de todas as idades para caminharem com a família e amigos ou para se desafiarem e correrem contra o cronómetro.

Quem estiver interessado, ainda pode garantir ao seu lugar dirigindo-se ao Centro Cultural no dia 21 de setembro entre as 14h e as 20h.

- **21 de setembro – Entre o Tejo e o Bairro – Uma viagem pelos concelhos de Azambuja e Cartaxo.**

No âmbito das Jornadas Europeias do Património 2024, sob o tema "Rotas, Redes e Conexões", o Museu Municipal Sebastião Mateus Arenque de Azambuja e o Museu Rural e do Vinho do Concelho do Cartaxo unem-se para apresentar a iniciativa "Entre o Tejo e o Bairro", que decorre no dia 21 de setembro, das 10h às 17h30.

Este evento visa explorar o território dos dois municípios, destacando tanto as suas semelhanças como as características únicas que os definem. A jornada começa com uma visita ao Museu Municipal Sebastião Mateus Arenque de Azambuja, seguida de uma travessia até Valada, no Concelho do Cartaxo, a bordo de um varino, embarcação tradicional outrora usada para o transporte de mercadorias ao longo do Tejo. O almoço/piquenique terá lugar no parque de merendas de Valada, seguido de uma viagem de autocarro até ao Cartaxo, onde os participantes poderão desfrutar de uma visita guiada ao Museu Rural e do Vinho. O dia culmina com uma visita às vinhas do Bairro, nos Casais Penedos, Pontével, organizada pelos Vinhos Franco. A experiência será enriquecida com uma degustação de vinhos nas suas instalações, proporcionando um final perfeito para esta jornada de descoberta e partilha cultural.

- **21 e 22 de setembro – AVICARTAXO** – O pavilhão municipal de exposições recebe a AVICARTAXO – 1ª Exposição de Aves de Capoeira e Animais de Companhia. A exposição tem entrada grátis e estará disponível entre as 10h e as 20h.
- **21 de setembro – Festa Cantapode** – O Lusitano Futebol Clube Portomugense vai promover este sábado um dia recheado de atividades. Torneio de Cinquilha Torneio de Matraquilhos, Atuação do Rancho Folclórico As Ceifeiras de Porto de Muge, Concerto de João Mendes e para terminar a noite entram ao serviço os Dj's Ruka e Big F. Para além de todas estas atividades o dia ainda contará com petiscos, fogo de artifício, insufláveis e touro mecânico.
- **23 de setembro** – termina o prazo para inscrições no Concurso Curtas à Volta do Vinho. Este



concurso destinado a jovens até aos 30 anos, de qualquer nacionalidade, promove a criação de curtas-metragens sobre o tema da vinha e do vinho, usando exclusivamente o telemóvel para captar imagens.

- **23 de setembro - TEJO ACADEMIA “WINE & FOOD LOVERS”** – A Câmara Municipal do Cartaxo, a Comissão Vitivinícola Regional do Tejo e a Confraria enófila de Nossa Senhora do Tejo, irão organizar a iniciativa Tejo Academia – Wine & Food Lovers, dirigida a profissionais da restauração.
- **28 de setembro – Festa das Vindimas – Quinta do Sampayo**
A Quinta do Sampayo vai celebrar a época mais importante do ano com uma grande festa das vindimas, das 11h30 à 00h00, com um programa bastante recheado que conta com Pedro Mafama, Dj Fernando Alvim, Bandas Filarmónicas, Ranchos Folclóricos, Rui Pedro Tendinha, Workshops e os Chefs Justa Nobre, João Correia, Miguel Silva e Vitor Adão. Os bilhetes estão a venda no site da ticketline.
- **27, 28 e 29 de setembro – II Feira de Antiguidades e Velharias** – Antiguidades, Velharias, Vintage e Colecionismo são algumas das temáticas presentes no Pavilhão Municipal de Exposições durante estes dias.
- **5 de outubro – XIII Festival de Acordeão do Cartaxo** – No dia 5 de outubro, no Pavilhão Municipal de Exposições, pelas 21h, Andreia Sofia, acordeonista do Cartaxo convida vários intérpretes de música popular para uma noite onde a animação está garantida.
- **12 de outubro – Caminha Solidária Outubro Rosa** - Aceite o convite para caminhar em nome da prevenção do cancro da mama. A Câmara Municipal do Cartaxo é parceira da iniciativa da Liga Portuguesa contra o cancro – Outubro Rosa – Mês da Prevenção do Cancro da Mama e convida toda a população a juntar-se a esta iniciativa.

Desporto

Roda Livre Cartaxo Team – conquistou 3 pódios no fim de semana passado. No 21º BTT Arco da Memória em Porto de Mós, João Santos ficou em 1º lugar no escalão Master 40, Rudi Biscaia 3º lugar no escalão Master 30. Na 6ª Rota dos Cromeleques, em Évora, Pedro Barrela conquistou o 2º lugar no escalão Master 50 na Maratona.

Equipa 13Th Bike Repair – Vasco Costa conquistou o título de Campeão Regional XCM, vencendo a prova no escalão Master 35, no Campeonato Regional de XCM realizado na Moçarria. Luís Coelho foi o vencedor no escalão Elite e Diogo Pisca foi 3º lugar no escalão Master 35 (Meia Maratona)

Trilho dos Cágados:

- Os atletas Miguel Ribeiro e Anabela Santos marcaram presença no World Mountain Running Championships, em Canfran, Espanha, no fim de semana passado.

Miguel Ribeiro

Percurso de 6 km – 12º lugar no escalão M45

Percurso de 17 km – 27º lugar no escalão M45



Percurso de 34 km – 23º lugar no escalão M45

Anabela Santos

Percurso de 6 km – 17º lugar no escalão F50

Percurso de 17 km – 20º lugar no escalão F50

Percurso de 34 km – 13º lugar no escalão F50

Este fim de semana houve mais atletas do Trilho dos Cágados a competir, tais como:

- José António – que conseguiu o 46º lugar no escalão Sénior Masculino no Campeonato Nacional de Sprint em Sintra;

No Circuito de Trail do Ribatejo em Santarém:

- Rui Paulo – 5º lugar no escalão M50
- Luís Sérgio – 9º lugar no escalão M55
- Ricardo Silva – 24º lugar no escalão M40
- Daniel Martins – 18º lugar no escalão M35
- Francisco Monteiro – 11º lugar no escalão M50
- Fábio Amorim – 26º lugar no escalão M40

Deu os parabéns a todos e agradeceu aos mesmos o esforço e dedicação.

Vereador Fernando Amorim

Cumprimentou os presentes.

Associou-se às felicitações proferidas pelo Senhor Vice-Presidente, nomeadamente à eleição da Rainha e do Rei Vindimas no Cartaxo para 2024, às suas famílias e a todo o pessoal que esteve envolvido no evento.

Referiu que em Valada, praticamente já terminou a campanha de escoamento dos produtos agrícolas desta região. Neste sentido, questionou se chegaram a ser tomadas algumas medidas de abrandamento de trânsito nesta vila.

Relativamente ao Casal Branco, questionou qual o ponto de situação do projeto de levantamento e do projeto de especialidades.

Solicitou que fosse novamente enviado o projeto da Loja do Cidadão e o projeto da Escola de Pontével, porque estes foram enviados com a ordem de trabalhos, mas como expirou o prazo, não conseguiu recuperar os documentos em causa.

Solicitou, ainda, o projeto das obras das piscinas e o projeto do estudo da Circular urbana.

Vice-Presidente

Sobre a questão de Valada disse que foram tomadas algumas medidas, mas como este tema foi acompanhado pelo Senhor Presidente, não consegue informar concretamente aquilo que foi efetivamente feito. Neste sentido, solicitou ao Senhor Vereador para abordar novamente este tema,



na próxima reunião de Câmara, a fim de saber especificamente quais as medidas que foram concretizadas relativamente ao trânsito em Valada.

Quanto ao Casal Branco transmitiu que o projeto de especialidades era para ter sido entregue em julho, mas o projetista está em atraso relativamente a este projeto.

Na sequência do solicitado pelo Senhor Vereador relativamente aos projetos da Loja do Cidadão e da Escola Pontével, disse que os mesmos irão ser reenviados pelos serviços.

Transmitiu que, o projeto das piscinas, ainda não está fechado. De momento, está em fase de revisão para diminuir algumas especificações, com o objetivo de baixar o preço abaixo dos dois milhões. Em relação à circular urbana disse que, conforme solicitado, iria enviar toda a documentação que a CMC possui aos senhores vereadores.

B. Ordem do dia:

1. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 4 de setembro de 2024 que validou a conformidade dos documentos de habilitação e da caução; aprovou a notificação a todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pela adjudicatária e aprovou a notificação à entidade adjudicatária para assinatura do contrato do Concurso Público n.º 05/2024/UFCP - Empreitada de construção do Centro de Saúde do Cartaxo. - Proposta de deliberação n.º 68/PC-JH/2024

“Considerando que:

No âmbito do procedimento mencionado em epígrafe foi solicitado, no dia 21/08/2024, para efeitos de cumprimento do artigo 77.º do CCP, à entidade ECOEDIFICA - AMBIENTE E CONSTRUÇÕES, S.A. a apresentação dos documentos de habilitação, a prestação de caução e a pronúncia quanto à minuta do contrato.

Foram rececionados no dia 26/08/2024, ou seja, dentro do prazo legal de resposta, todos os documentos de habilitação solicitados, sendo que os mesmos se encontram em conformidade com o artigo 28.º do programa de procedimento e do artigo 81.º do CCP (Cfr. Anexo I da Informação 24466 MGD).

No dia 28/08/2024 foi manifestada, pela adjudicatária, a concordância tácita quanto à minuta do contrato, de acordo com o artigo 33.º do Programa de Procedimento e artigo 101.º do CCP.

No dia 02/09/2024, foi rececionada a respetiva garantia bancária (Cfr. Anexo II da Informação 24466 MGD), isto é, dentro do prazo de 10 dias após solicitação, sendo que o documento se encontra em conformidade com disposto no artigo 32.º do Programa do Procedimento, da Cláusula 82.º do Caderno de Encargos e artigo 90º do CCP.

Face à urgência da decisão tendo em consideração a urgência associada a este procedimento pré-contratual por via do Fundo Comunitário a ele associado, foi aprovado pelo signatário, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na redação vigente, através de despacho datado de 4 de Setembro de 2024, o seguinte:

- *Validar a conformidade dos documentos de habilitação;*



- Validar a conformidade da caução;
- Notificar todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pela adjudicatária;
- Notificar a entidade adjudicatária para assinatura do contrato.

Praticou, assim, o signatário um ato da competência da Câmara Municipal, conforme disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na redação vigente, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Nos termos dos considerandos supra expostos e nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na redação vigente, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o ato que validou a conformidade dos documentos de habilitação e da caução; aprovou a notificação a todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pela adjudicatária e aprovou a notificação à entidade adjudicatária para assinatura do contrato do Concurso Público n.º 05/2024/UFCP - Empreitada de construção do Centro de Saúde do Cartaxo.

Junta: Informação 24466 MGD

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Ratificação do despacho do Sr. Presidente, datado de 05 de setembro de 2024, que aprovou a retificação do mapa de quantidades, a atualização das peças do projeto e prorrogação do prazo para apresentação de propostas do CONCURSO PÚBLICO N.º 09/2024/UFCP, referente à “EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA LOJA DO CIDADÃO”. - Proposta de deliberação n.º 69/PC-JH/2024

“Considerando que:

- *No âmbito da CONCURSO PÚBLICO N.º 09/2024/UFCP, referente à “EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA LOJA DO CIDADÃO”, pelo Município do Cartaxo, foram apresentadas listas de erros e omissões (Anexos I a IV da informação técnica) por parte de interessados.*
- *Nessa medida, e nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 50.º do CCP, propõe-se ao órgão competente para a decisão de contratar, a resposta sobre a lista os erros e omissões apresentados, de acordo com o exposto no Anexo V da informação técnica.*
- *No que diz respeito ainda à análise das listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados, referentes a medições e/ou quantidades propostas, propõe-se de forma detalhada no referido anexo, a sua não aceitação.*
- *Por facilidade procedimental, propõe-se que seja disponibilizado, na plataforma utilizada pela entidade para efeitos de contratação pública, em formato Excel, um mapa de quantidades atualizado, para efeitos de apresentação de propostas, que substitui na íntegra o documento disponibilizado anteriormente. (Cfr. Anexo VI da informação técnica).*
- *Nos anexos I a IV relativos à apresentação de listas de erros e omissões por parte dos*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

interessados, foram solicitados pormenores relativos ao projeto pelo que se disponibiliza uma atualização aos desenhos gerais, mapa de carpintarias, mapa de mobiliário, mapa de serralharias/vidros e mapa de vãos exteriores (Cfr. Anexo VII).

Pelo exposto, caso o teor da presente proposta de deliberação seja aprovado, pelo órgão competente para a decisão de contratar, relativamente à pronuncia das listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados, nos termos do n.º 5 e n.º 8 do artigo 50.º do CCP, a mesma deve ser disponibilizada na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

Atendendo à circunstância da retificação do mapa de quantidades, bem como da inclusão da atualização aos desenhos gerais, mapa de carpintarias, mapa de mobiliário, mapa de serralharias/vidros e mapa de vãos exteriores, serem notificadas aos interessados após o termo do segundo terço do prazo, para o efeito, e considerando trata-se de alterações a aspetos fundamentais das peças do procedimento, propõe-se a prorrogação para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 64.º do CCP, o prazo para apresentação de proposta por um período mínimo equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações a todos os interessados na plataforma utilizada para o efeito.

Em virtude de a próxima reunião de Câmara estar agendada para 19 de Setembro de 2024, e tendo em consideração a urgência associada a este procedimento pré-contratual por via do Fundo Comunitário a ele associado, foi aprovado pelo signatário o seguinte:

- a) A aprovação da retificação do mapa de quantidades e atualização das peças do projeto do CONCURSO PÚBLICO N.º 09/2024/UFCP, referente à “EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA LOJA DO CIDADÃO;*
- b) Aprovação da prorrogação do prazo para apresentação de propostas de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 64.º do CCP*

Praticou, assim, um ato da competência da Câmara Municipal, conforme disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na redação vigente, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Nos termos dos considerandos supra expostos e nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na redação vigente, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o ato que aprovou a retificação do mapa de quantidades, a atualização das peças do projeto e prorrogação do prazo para apresentação de propostas do CONCURSO PÚBLICO N.º 09/2024/UFCP, referente à “EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA LOJA DO CIDADÃO”.

Em anexo:

- Informação técnica MGD 24491

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



3. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 14/12/2023, que indeferiu a Reclamação Administrativa da Deliberação da Câmara Municipal do Cartaxo, de 21.09.2023, e do Recurso Administrativo do Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 09.10.2023, no âmbito do processo n.º 385/2023 01. - Proposta de deliberação n.º 78/PC-JH/2024

“Considerando que:

Relativamente ao processo n.º 385/2023 01, cuja Requerente é a firma “O Sossego Centro de Apoio ao Idoso, Lda.”, referente ao pedido de licenciamento de obra de construção de edifício residencial e de cuidados integrados para idosos, foi apresentado, em 21.11.2023, por José Manuel Vieira Fonseca, uma Reclamação Administrativa da Deliberação da Câmara Municipal do Cartaxo, datada de 21.09.2023, por via da qual foi deliberado, por unanimidade, conceder isenção parcial do cumprimento das normas para estacionamento no interior de edifícios, e um Recurso Hierárquico do Despacho da autoria do Sr. Vice-Presidente da Câmara, datado de 09.10.2023, através do qual foi aprovado o projeto de arquitetura e respetiva obra, no âmbito do mencionado processo.

Por seu turno, em 22.11.2023, o Reclamante/Recorrente apresentou um aditamento à Reclamação e Recurso Administrativo.

Foi peticionado, neste desidrato, a análise do gabinete jurídico externo, o qual concluiu, em Nota Jurídica anexa, que “(...) os atos sindicados não merecem qualquer reparo, devendo os mesmos ser mantidos qua tale e, conseqüentemente, deverá ser indeferida a Reclamação Administrativa da Deliberação da Câmara Municipal do Cartaxo, datada de 21.09.2023 e o Recurso Administrativo do Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 09.10.2023”.

Analisados os argumentos esgrimidos na Nota Jurídica, entendemos que não assiste razão ao Reclamante/Recorrente, considerando que inexistente qualquer ilegalidade nos atos sindicados e, conseqüentemente, entendemos que deveria ser indeferida a Reclamação Administrativa e Recurso Administrativo.

Em virtude de a próxima reunião da Câmara estar agendada para 18.01.2024, e tendo em consideração a urgência do processo, atendendo ao decurso do prazo legal para decidir, foi proposto pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara que o Sr. Presidente da Câmara decidisse indeferir a pretensão do Reclamante/Recorrente, com fundamento na Nota Jurídica anexa, com a subsequente ratificação da Câmara Municipal na sua reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

Assim, em 14.12.2023 por despacho do signatário foi indeferida a Reclamação Administrativa da Deliberação da Câmara Municipal do Cartaxo, de 21.09.2023, e do Recurso Administrativo do Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 09.10.2023, no âmbito do processo n.º 385/2023 01, tendo praticado um ato da competência da Câmara Municipal, ficando este sujeito a ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, ratificar o meu despacho, datado de 14.12.2023, em que foi indeferida a Reclamação Administrativa da Deliberação da Câmara Municipal do Cartaxo, de 21.09.2023, e do Recurso Administrativo do Despacho do Sr. Vice-



Presidente da Câmara Municipal, de 09.10.2023, no âmbito do processo n.º 385/2023 01.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Ratificação do Protocolo de Coorganização do Passeio Sénior. - Proposta de deliberação n.º 74/PC-JH/2024

“Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

O Passeio Sénior é um evento que pretende promover momentos de cultura e lazer para a população sénior da União de Freguesias de Cartaxo e Vale da Pinta. Este evento pretende ainda dinamizar o convívio entre esta faixa etária.

A realização de atividades culturais para as diversas faixas etárias permite que o acesso à cultura seja mais abrangente a toda a população do concelho do Cartaxo.

O Município deseja que este evento tenha condições técnicas e logísticas, dignas da sua relevância.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho por mim emitido, datado de 13 de setembro de 2024, que aprovou a minuta do Protocolo de Coorganização entre o Município do Cartaxo e a União de Freguesias de Cartaxo e Vale da Pinta, para o Passeio Sénior.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

“PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DO PASSEIO SÉNIOR

Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

O Passeio Sénior é um evento que pretende promover momentos de cultura e lazer para a população sénior da União de Freguesias de Cartaxo e Vale da Pinta. Este evento pretende ainda dinamizar o convívio entre esta faixa etária.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

A realização de atividades culturais para as diversas faixas etárias permite que o acesso à cultura seja mais abrangente a toda a população do concelho do Cartaxo.

O Município deseja que este evento tenha condições técnicas e logísticas, dignas da sua relevância.

Entre:

Município de Cartaxo, com sede na Praça 15 de dezembro, Cartaxo, pessoa coletiva n.º 506 780 902, representada neste ato por João Miguel Ferreira Heitor, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado **Primeiro Outorgante**,

E

União de Freguesias de Cartaxo e Vale da Pinta, com sede na Rua 5 de Outubro, nº 19, 2070-059 Cartaxo, pessoa coletiva n.º 510 835 724, representada neste ato por João Pedro Diniz Flor de Oliveira, na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado **Segundo Outorgante**,

É estabelecido o presente protocolo que apresenta os termos e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto a definição dos termos de colaboração, cooperação e coorganização entre as partes, com vista à organização do Passeio Sénior, que se irá realizar no dia 18 de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA

São da responsabilidade do Primeiro Outorgante:

- a) Aquisição de bilhetes de entrada no Dino Parque Lourinhã no valor de 1895.40€ com IVA incluído;*

CLÁUSULA TERCEIRA

São da responsabilidade do Segundo Outorgante:

- a) Assegurar a organização, produção e realização do Passeio Sénior;*
- b) Assegurar recursos humanos para todo o apoio na realização do evento;*
- c) Garantir o transporte dos recursos materiais necessários para a realização do evento;*
- d) Assegurar todas as necessidades logísticas inerentes à realização do evento;*
- e) Angariar e contratualizar os patrocínios, apoios e parcerias, para além das estabelecidas neste protocolo, que se julguem necessárias para a boa realização do evento;*
- f) Colocar o logotipo do Município de Cartaxo no local do evento e no cartaz/programa, enquanto coorganizador.*

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante obriga-se a contratar seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais que incluam toda e qualquer responsabilidade inerente ao evento ficando o Primeiro Outorgante, desde



já, desonerado de qualquer responsabilidade que extravase o bom cumprimento das suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA

As Partes comprometem-se a cumprir de boa-fé o presente protocolo, sendo que se considera como incumprimento do presente protocolo:

- a) A não realização do evento por qualquer motivo, por parte do Segundo Outorgante.*
- b) A não aquisição dos bilhetes de entrada no Dino Parque Lourinhã.*

CLÁUSULA SEXTA

- 1- O incumprimento definitivo dos termos deste protocolo permite, a qualquer das partes, resolver o mesmo.*
- 2- Caso o Município de Cartaxo venha a incumprir a alínea a) e b) da cláusula SEGUNDA, esta obriga-se a indemnizar o Segundo Outorgante no valor igual ao somatório dos custos por ele assumidos relativamente ao evento em questão.*
- 3- Em caso de incumprimento do presente protocolo, por causa imputável ao Segundo Outorgante, esta será responsável pelo pagamento ao Primeiro Outorgante de todas as despesas entretanto realizadas com o evento.*

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo, carece do acordo prévio escrito devidamente assinado pelo Município de Cartaxo e pelo Promotor do evento.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Protocolo caduca automaticamente no dia 19 de setembro de 2024, independentemente de qualquer comunicação nesse sentido.

CLÁUSULA NONA

- 1- O presente protocolo rege-se, em tudo o que não esteja expressamente previsto no mesmo, pela Lei portuguesa.*
- 2- As partes acordam que para resolver qualquer questão emergente do presente protocolo é competente o foro da comarca do Cartaxo, com expressa renúncia a qualquer outro.*

O presente protocolo é celebrado em 2 exemplares, sendo um exemplar para cada uma das partes.

O presente protocolo foi aprovado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 13/09/2024, estando sujeito a ratificação em reunião da Câmara Municipal do Cartaxo.

Município do Cartaxo

O Presidente da Câmara Municipal

(João Miguel Ferreira Heitor)



União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta

O Presidente da Junta da União de Freguesias Cartaxo e Vale da Pinta

(João Pedro Diniz Flor de Oliveira)“

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Informação semestral sobre a situação económico financeira do Município – 1º semestre/2024. - Proposta de deliberação n.º 70/PC-JH/2024

“No âmbito da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo informação sobre a respetiva situação económica e financeira.

Assim, proponho:

Que a Câmara Municipal aprecie e delibere remeter à próxima sessão da Assembleia Municipal, para apreciação, a informação do 1º semestre de 2024 sobre a situação económica e financeira.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Vice-Presidente

Relativamente a este ponto leu a seguinte informação relativa ao 1º semestre de 2024:

“Compete ao Revisor Oficial Contas, de acordo com a legislação em vigor, remeter semestralmente, aos Órgãos Executivo e Deliberativo, informação sobre a situação económica e financeira do Município.

O presente documento está a ser apresentado em cumprimento dessa obrigação e traduz, no seu essencial, uma prestação de contas sem a profundidade e extensão da informação financeira prestada no final de cada exercício económico e espelha os resultados obtidos durante o 1.º semestre de 2024.

A informação encontra-se estruturada da seguinte forma:

- *Análise económica e financeira, traduzida pelas considerações de cariz patrimonial ao Balanço e à Demonstração de Resultados;*
- *Análise orçamental, centrada na execução global do orçamento;*
- *Apreciação do endividamento do Município;*
- *Apreciação do prazo médio de pagamentos;*
- *Apreciação dos pagamentos em atraso;*
- *Apreciação dos fundos disponíveis.*

Na COMPONENTE ECONÓMICA (vertida na pág. 5 do documento) através da demonstração de resultados por natureza são apresentados os resultados do período, através da diferença entre



rendimentos e gastos no 1º semestre de 2024, comparados com o 1º semestre de 2023.

O **Valor global de rendimentos** ascende a 11.422.619,63 € e está dividido pelas várias rubricas conforme quadro apresentado na página 6 do documento.

Em relação aos rendimentos, verifica-se uma elevada dependência das **transferências e subsídios correntes obtidos** - 55,74% do total dos rendimentos e nesta rubrica estão contabilizadas as transferências mencionadas no quadro da página 7 do documento.

As Principais Variações deste tipo de rendimentos relacionam-se com:

- As transferências relativas ao Art.º 35º da Lei 73/2013, que apresentam mais 335.730 €. Esta variação resulta de uma alteração introduzida pela LOE/2024, em que pela 1ª vez estas transferências assumiram a natureza corrente em 50% do valor anual transferido. Justifica-se assim que em 2023 existisse um valor nulo.
- As transferências da Lei n.º 50/2018, que apresentam mais 393.534 € em 2024, uma vez que em 2023 só existiam as competências da educação e ação social e em 2024 já existem também as da saúde.

Na rubrica de **Impostos, contribuições e taxas**, que representa 26,89% do total dos rendimentos. Estão contabilizadas as transferências mencionadas no quadro da página 7 do documento, nomeadamente impostos municipais, taxas específicas da autarquia e multas e outras penalidades.

A Principal Variação é relacionada com as taxas específicas das Autarquias Locais - acréscimo de 133.884,92 € (103,11%). A cobrança da TGR está registada nesta rubrica (123.505,90 €) - entrada em vigor no mês 8/2023 do novo tarifário de serviço de Resíduos Sólidos Urbanos - cumprimento da legislação em vigor; do contratado com o FAM e da recomendação do ERSAR em que os preços a fixar pelos Municípios não devem ser inferiores aos custos suportados com a prestação dos serviços relacionados.

A rubrica de **Prestações de serviços e concessões** no valor de 1.446.301,27 €, menos 12,66 % do valor total dos rendimentos, inclui entre outros, 653.325,97 € relativos a prestação de serviços específicos das Autarquias Locais, como por exemplo, recolha de resíduos sólidos, trabalhos por conta de particulares, serviço de refeições escolares, serviços culturais e desportivos, etc; 468.201,70 € da retribuição da EDP e 319.444,45 € da retribuição da Cartágua.

Nos **juros, dividendos e rendimentos similares** estão registados 76.531,25 € que dizem respeito aos juros obtidos como retribuição do depósito a prazo efetuado como aplicação do excedente de tesouraria, não existindo no ano de 2023.

Na **Análise dos Gastos** verifica-se que o seu valor global foi de 9.495.656,70 € (elencados no quadro da pág.6 por naturezas).

Os **fornecimentos e serviços externos** apresentam um valor de 2.818.549,21 €, representando 29,68% dos gastos totais e estão detalhados na pág. 9 do documento.

Os **gastos com pessoal** são de 4.086.262,39 €, representando 43,03% do total dos gastos e tem um acréscimo de 7,05% em relação a 2023, no valor de 269.273,47 €, espelhados por termos mais 9 trabalhadores no 2º Semestre de 2023 e mais 25 trabalhadores no 1º Semestre de 2024 na sua grande



maioria relacionados com as transferências de competências da educação e da saúde e aumentos decorrentes da legislação laboral em 2024.

Os **juros e gastos similares suportados** no valor de 233.280,49 €, incluem 228.792,27 € juros do empréstimo do FAM. Foi concluído o empréstimo que existia na CGD.

O **resultado líquido** foi de 1.926.962,93 € com um acréscimo de 3,84%, em relação a 2023, mais de 71.197,63 €.

A **COMPONENTE FINANCEIRA** – apresentada a partir da página 11 do documento, onde o **balanço** traduz a situação patrimonial do Município (do ativo, passivo e património) num determinado momento. **O ativo** corresponde a bens e direitos: disponibilidades, contas a receber, inventários, equipamentos, instalações, etc. **O passivo** corresponde a obrigações perante terceiros (financiamentos obtidos, fornecedores, outras contas a pagar, etc.).

O **património líquido** é obtido pela diferença entre o ativo e o passivo.

ATIVO NÃO CORRENTE (componente >12 meses) (pag.12 e 13)

O **ativo não corrente** (líquido) é composto pelas rubricas ativos fixos tangíveis, propriedades de investimento, ativos intangíveis e participações financeiras e ascende a 59.866.562,20 €.

ATIVO CORRENTE (pág. 13 a 15)

É constituído por várias rubricas entre as quais inventários, clientes, contribuintes e utentes, outras contas a receber, etc. e ascende a 21.801.143,80 €.

Maiores rubricas

As **outras contas a receber** - 6.353.069,68 € e **caixa e depósitos bancários** no valor de 14.098.267,19€.

PATRIMÓNIO LÍQUIDO (pág.15) - rubricas de património, reservas, resultados transitados, outras variações no património líquido e resultado líquido do período e ascende a 13.575.038,05€.

Inclui **resultado líquido** do primeiro semestre de 2024 no valor de 1.926.962,93 €.

PASSIVO NÃO CORRENTE (pág. 16) – constituído por provisões, financiamentos obtidos, diferimentos e outras contas a pagar, numa componente a Médio e Longo prazo.

A maior rubrica é a de **financiamentos obtidos** - 45.537.292,04 € e inclui a dívida da componente Médio e Longo prazo do empréstimo do FAM no valor de 45.075.644,23 € e, do subsídio reembolsável à Agência de Desenvolvimento e Coesão no âmbito do Projeto da Eficiência Energética no valor de 461.647,81 €.

PASSIVO CORRENTE (pág. 17)

Maiores rubricas

Os **financiamentos obtidos** (componente curto prazo) - 2.131.218,94 € e resultam da dívida do empréstimo do FAM de 2.060.767,00 € e do subsídio reembolsável à Agência de Desenvolvimento e Coesão no âmbito do Projeto da Eficiência Energética de 70.451,94 € e as **outras contas a pagar** - 1.945.637,72 € que incluem um montante de 1.888.646,81€ referente a credores por acréscimos de gastos já especializados, como por exemplo os de remunerações a liquidar de férias, subsídio de férias e subsídio de Natal de 982.787,65 €, gastos com consumo de eletricidade de 185.842,24 €, gastos com



consumo de água de 79.687.80 €, etc.

ANÁLISE ORÇAMENTAL ATÉ 30/6/2024 (pág. 18)

O orçamento municipal ascendia em 30/6/2024 a 38.727.063,53 € e foram efetuadas 10 alterações orçamentais e 2 revisões orçamentais.

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA (pág. 19)

As receitas totais dividem-se em receitas correntes, receitas de capital e outras receitas, onde se inclui as reposições não abatidas aos pagamentos e o saldo de gerência anterior.

Total das **receitas cobradas líquidas** de 23.537.021,11 € com uma variação positiva de 5,81 % em relação a 30/6/2023 que são **receitas correntes** de 10.408.074,67 €, (44,22 % das receitas totais), **receitas de capital** 5.992.244,90 €, (25,46 % das receitas totais) e **outras receitas** 7.136.701,54 € (30,32 % das receitas totais).

Principais variações

Transferências correntes - variação de 989.605,24 €, com um acréscimo de 18,15% - relacionada com a atualização dos valores das transferências da LOE em 2024, que passaram também a incluir a vertente da saúde nas transferências ao abrigo da Lei 50/2018, de 16 de agosto e, os 50% do valor anual das transferências ao abrigo do Art.º 35º da Lei nº 73/2013.

As **transferências de capital** - variação negativa de 57,39%, de 1.313.862,52 €, que reflete essencialmente a finalização das transferências relacionadas com os projetos comunitários no âmbito da empreitada da requalificação da Escola Secundária do Cartaxo e da empreitada da requalificação da Rua Serpa Pinto e Largo de S. João Batista.

Ativos financeiros, uma variação 5.000.000 € e traduz o reembolso efetuado no 1º semestre de 2024, pela aplicação num depósito a prazo do excedente de tesouraria.

O **saldo de gerência anterior** - variação negativa de 34,84%, ou seja, 3.814.947,91 € uma vez que está diminuída do valor do depósito a prazo do encerramento do exercício de 2023 (seria de 10,82% positivo se não houvesse a contabilização do depósito).

Grau de execução das receitas cobradas líquidas no 1º semestre de 2024 sem o efeito do saldo de gerência, é de 51,92%, sendo que as receitas correntes apresentam um grau de execução de 42,92% e as receitas de capital de 81,57%. (conforme quadro pág. 20)

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA (pág. 23)

As despesas totais pagas dividem-se em despesas correntes e de capital.

Total das **despesas pagas** – 9.780.145,76 €, variação negativa de 0,77% em relação a 30/6/2023.

As **despesas correntes pagas** foram de 7.740.217,85 €, (79,14 % das despesas pagas totais) e as **despesas capital** 2.039.927,91€, (20,86 % das despesas totais).

Principais variações (explicadas nas pág. 23 e 24 do documento)

Despesas com pessoal – acréscimo de mais 545.586,36 € (15,15%), está relacionado com a justificação já explicada anteriormente.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Juros e outros encargos com um valor de 228.931,22€, dizem respeito à liquidação de juros do FAM. A redução apresentada em relação ao período homólogo, está diretamente relacionada com o término do financiamento obtido que existia na CGD.

Aquisição de bens de capital - variação negativa de 72,41% de 2.448.980,54€, está diretamente relacionada, com a finalização da execução da empreitada da requalificação da Escola Secundária do Cartaxo e com empreitada da Rua Serpa Pinto e Largo de S. João Batista. (Esta situação será “revertida” com os investimentos que estão planeados efetuar no 2º semestre de 2024).

Passivos financeiros – acréscimo de 1.012.580,50 € - pagamento no 1º semestre de 2024, da componente de capital do empréstimo do FAM. Em 2023, o Município utilizou a faculdade de beneficiar da moratória excecional permitida pela LOE/2023.

GRAU DE EXECUÇÃO DA DESPESA em relação ao orçamento total é de 25,25%, sendo a despesa paga corrente de 36,53% e a despesa paga de capital de 11,63%.

POUPANÇA CORRENTE (Pág. 25 e 26) - diferença entre a receita corrente e despesa corrente

Receita corrente cobrada líquida – 10.408.074,67 €

Despesa corrente paga – 7.740.217,85 €

Poupança corrente de 2.667.856,82 € com acréscimo de 3,14% em relação a 30/6/2023.

EQUILIBRIO ORÇAMENTAL Lei n.º 73/2013 - receita corrente bruta tem que ser pelo menos igual à soma de despesa corrente mais amortizações médias de empréstimos a Médio e Longo prazo.

Equilíbrio orçamental em 30/6/2024 foi de 1.013.668,24 €.

Despesa corrente	7.740.217,85 €
Amortizações médias	1.715.514,33 €
Sub-total (despesa corrente + amortizações médias)	9.455.732,18 €
Receita bruta corrente	10.469.400,42 €
Equilíbrio regra orçamental - Art. 40º da Lei 73/2013, de 3 de setembro	1.013.668,24 €

ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL (Pág. 27)

Lei n.º 73/2013 - determina que o limite total da dívida é de 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores que é de 25.351.845 € para 2024.

Receita corrente líquida					(€)
2021	2022	2023	Total	Média	Limite 2024
(1)	(2)	(3)	(4)=(1)+(2)+(3)	(5)=(4)/3	(6)=(5)*1,5
14.438.399	17.630.915	18.634.376	50.703.690	16.901.230	25.351.845

O valor da dívida municipal é calculada a partir do passivo municipal apresentado no balanço e fazendo a convergência para as regras estabelecidas pela DGAL (quadro pág. 28)

À data de 30/06/2024, o excesso de dívida face ao limite legalmente previsto, no montante de 23.399.356 € que se encontra abaixo do valor de 25.130.907,80€, estimado no PAM para 2024.

PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS (pág.29) - fórmula definida pela DGAL- 3 dias



PAGAMENTOS EM ATRASO E CONTAS A PAGAR (pág. 30) - não possuía pagamentos em atraso a fornecedores superiores a 90 dias, e as contas a pagar eram de 592.994,69 € (já totalmente pagas).

FUNDOS DISPONÍVEIS (pág. 30) - Os Fundos Disponíveis são as verbas disponíveis calculados a 6 meses e na prática representam as verbas que o Município dispõe depois de serem retirados às receitas estimadas para esse período, os valores já assumidos em compromissos e agendados para pagamento. Os Fundos Disponíveis a 30/6/2024 era de 12.356.101,53 €.”

Vereador Fernando Amorim

Quanto à análise da demonstração de resultados, verificou que o resultado líquido positivo é de 1.926.962,93 €, mas, no seu entender, este resultado deve-se apenas a um aumento da receita, porque do lado dos custos todos eles aumentaram, não se verificando em quase nenhuma das rubricas significativas, alguma poupança.

Portanto, na sua opinião, o resultado positivo de 71.197,63 €, comparativamente ao semestre anterior, se deve a um aumento do lado das receitas, nomeadamente de três rubricas:

- Atualização da taxa de Gestão de Resíduos no montante de 273.246,61 €. Considera um aumento bastante considerável e esperamos que seja revertido no investimento desta área, nomeadamente, em aquisição de carros, ecopontos, etc. Todos os munícipes que pagam esta taxa na fatura da água, gostariam de ver este valor refletido nessa área;
- Transferências do Orçamento de Estado pela questão da delegação de competências;
- Taxas e os impostos municipais.

Na página 7, verificou que existe a escritura de 319.444,45 € que tem a ver com o contrato de concessão da Cartágua. Neste sentido questionou se foi uma verba meramente contabilizada como previsão de receita, ou, o recebimento da Cartágua relativamente ao contrato da concessão.

Quanto à rubrica da despesa, referiu que não houve qualquer poupança, aliás, todas as rubricas subiram. Referiu que, a rubrica onde consta a questão da energia causa-lhe alguma estranheza uma vez que subiu 137.000,00 €. Tendo em conta o investimento feito em Led's para poupar energia e de todo um conjunto de benefícios, questionou qual a razão deste aumento.

Questionou, ainda, a subida da despesa na higiene e limpeza que aumentou cerca de 63.000,00 € num semestre.

Relativamente ao balanço referiu que, o passivo, na sua totalidade, reduziu 1.310.000,00 €, em virtude do passivo não corrente, onde está englobado o pagamento ao FAM de 1.065.000,00 € do capital. Esta questão teve impacto na redução total do passivo, contudo o passivo corrente, aumentou cerca de 640.000,00 €, ou seja, o passivo que faz movimentar a máquina, aumentou 640.000,00 €, no entanto, não é preocupante, face à situação de tesouraria que o Município tem neste momento.

No entanto, deixou este alerta para que, posteriormente, o valor do resultado líquido seja um misto entre o aumento da receita e a poupança da despesa, para dar alguma sustentabilidade futura ao Município do Cartaxo e não voltar a passar os anos negros com as dificuldades de tesouraria.

Relativamente à taxa de execução do orçamento, disse que não tem nada a apontar, pois existe equilíbrio orçamental, o que significa que a regra de equilíbrio orçamental está cumprida no primeiro



semestre. Apesar de todas as alterações e da revisão que houve, esta regra foi cumprida.

Relativamente ao endividamento municipal disse que, com estes resultados, o município sai de rutura financeira e fica apenas em desequilíbrio financeiro. O Município passa de um rácio de 3,12%, salvo erro, para 2,88%. Acha que este é um sinal do esforço que todos têm vindo a fazer deste 2018 até ao ano 2024.

O trabalho que todo o executivo realizou, desde 2018, com a aprovação do PAM, demonstra que este é uma ferramenta útil e que tem vindo a resolver um dos graves problemas do município na questão do desequilíbrio financeiro.

Referiu que, a receita é a média corrente dos últimos 3 anos e que o ano de 2021 tem uma receita corrente mais baixa comparativamente à receita de 2022 e 2023, o que significa que em 2024 a receita média terá um valor superior. Estima que em 2024, a receita média é de 19.878.000,00 € e em 2027 de 20.500.000,00 €, o que significa que o município poderá antecipar, em cerca de 6 anos, o cumprimento do endividamento municipal, ou seja, o cumprimento do endividamento municipal que estava previsto para 2037 poderá ser cumprido em 2031. Se assim for, o Município poderá se livrar de uma série de condicionantes que têm condicionado algumas decisões, não só políticas, mas também de gestão operacional do município.

Face ao exposto, disse que os vereadores do PS votam a favor das contas e fazem votos que esta situação continue. Espera que, em 2031, possa saudar a passagem do município para um rácio de 1,48% e que cumpra com o rácio de endividamento.

Vice-Presidente

Referiu que esta questão é um esforço gigante para os executivos anteriores e para o atual, mas sobretudo para os munícipes que, nos últimos anos, pagam os seus impostos no máximo e nem sempre têm resposta do serviço público que deveriam ter.

Obviamente que, os rácios e a CMC ter passado de rutura para desequilíbrio financeiro, é importante para todos, porque é uma marca psicológica, mas não vai mudar grande coisa em termos práticos. Tal como o Senhor Vereador, também espera antecipar em vários anos esta situação para que a CMC passe a ter capacidade de endividamento, apoiar as associações e baixar os impostos. Assim, o Município do Cartaxo poderá ficar em pé de igualdade com os municípios vizinhos e o concelho do Cartaxo poderá tornar-se, ainda, mais competitivo.

Vereador Fernando Amorim

Espera que a revisão que está a ser elaborada do PAM leve em linha de conta esta antecipação, porque, para efeitos de contas, dá uma imagem de credibilidade diferente ao município.

Vice-Presidente

Em relação às questões do Senhor Vereador respondeu o seguinte:

Energia – Apesar de ter havido um reforço da iluminação pública por LEDs, existe um aumento de 137.000,00 € na eletricidade, devido ao aumento exponencial do Kw/hora.

Higiene – O valor de 67.000,00 € tem a ver com a aquisição da varredoura e do kit de limpeza dos contentores dos RSU, realizada num dos nossos carros.



Salto positivo da taxa dos resíduos – Foram adquiridos dois carros para recolha do lixo. O Município tem tido enormes dificuldades com a Ecolozéria e quer implementar uma campanha de recolha dos bio resíduos para diminuir o peso anual dos nossos resíduos. Este é um caminho que tem de ser feito, porque as pessoas que pagam a fatura têm de ver a correspondência proporcional na prestação dos serviços.

Foi esclarecida pela Dra. Margarida Ferreira quanto à questão das rendas da Cartágua.

Vereadora Fátima Vinagre

Relativamente à questão da energia salientou que também foi contemplada a saúde, que passou para o Município no início do ano. A CMC começou a pagar as faturas dos Centros de Saúde.

Vereador Fernando Amorim

Julgou que era interessante a CMC ter uma conta de exploração do Decreto-Lei 50/2018 da delegação de competências, para se saber qual o peso que as diversas competências delegadas têm para o Município.

Relativamente à limpeza urbana, disse que o valor em causa tem mais a ver com a subcontratação de alguns serviços para o efeito, porque as aquisições estão numa rubrica de despesa e investimento. O montante de 63.000,00 € deve-se, essencialmente, a algumas subcontratações para a limpeza urbana e centros de saúde.

Vice-Presidente

Referiu que a CMC já recebeu um carro do lixo de 19 toneladas e, até ao final do ano, deverá receber um carro de 26 toneladas com o braço hidráulico que, também, será utilizado para as ilhas ecológicas que o executivo pretende implementar nos próximos 6 meses. As ilhas ecológicas são enterradas e vão ser implementadas em zonas mais habitacionais e mais históricas do centro de Pontével, de Vila Chã e do Cartaxo.

Sobre o documento em análise disse que, o executivo está no bom caminho para sanear as contas do município e isso é de salutar. Todo o executivo está de parabéns. Espera que esta informação seja “levada lá para fora” como uma boa notícia para todos os cartaxeiros e cartaxeiras.

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Fixação da Taxa da Derrama para o ano de 2024. - Proposta de deliberação n.º 71/PC-JH/2024

“Considerando que:

Nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

A lei impõe que a deliberação dos municípios referente ao lançamento da derrama, seja comunicada



por via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado (Cfr. n.º 17, do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro).

O Município do Cartaxo apresentou, em 16 de novembro de 2015 - ao abrigo do n.º 3, do artigo 24.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (LFAM) -, ao Fundo de Apoio Municipal (FAM) uma proposta de Programa de Ajustamento Municipal (PAM).

A proposta final do PAM foi aprovada, em 24 de novembro de 2016, pela Direção Executiva do FAM após audição da Comissão de Acompanhamento, nos termos da alínea c) do artigo 9.º da LFAM.

O PAM foi, em 27 de dezembro de 2016, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, em cumprimento do estatuído no n.º 1, do artigo 26º da LFAM.

Durante o prazo de vigência do PAM, o Município encontra-se obrigado a deliberar, anualmente, lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima.

A competência para lançar a derrama cabe à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea d), do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º com a alínea d), do n.º 1, do art.º 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, apresentar à Assembleia Municipal para sua autorização o lançamento da derrama para o ano de 2024 no limite máximo de 1,5% “sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do município, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. Fixação da taxa relativa ao Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2024. - Proposta de deliberação n.º 72/PC-JH/2024

“Considerando que:

Constituem receitas dos municípios o produto da cobrança imposto municipal sobre imóveis (IMI), conforme estatui a al. a) do artigo 14.º, com a epígrafe “receitas municipais” da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação vigente, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

O IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam (Cf. artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, doravante CIMI).



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Apesar de ser da competência do Governo e da Assembleia da República legislar sobre os impostos, no caso do IMI, os municípios mediante deliberação da Assembleia Municipal fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos legalmente previstos na lei.

Ao valor patrimonial tributário, isto é, o valor que consta da matriz predial das finanças, de todos os prédios que o sujeito passivo tenha a nível nacional, são aplicáveis as seguintes taxas (cf. artigo 112º do CIMI, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, na redação vigente):

- a. Prédios Rústicos – 0,8%;*
- b. Prédios Urbanos: 0,3% a 0,45%;*

O Município do Cartaxo apresentou, em 16 de novembro de 2015 - ao abrigo do n.º 3 do art.º 24.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (LFAM) -, ao Fundo de Apoio Municipal (FAM) uma proposta de Programa de Ajustamento Municipal (PAM).

A proposta final do PAM foi aprovada, em 24 de novembro de 2016, pela Direção Executiva do FAM após audição da Comissão de Acompanhamento, nos termos da alínea c) do artigo 9.º da LFAM.

O PAM em cumprimento do estatuído no n.º 1, artigo 26.º da LFAM, foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, em 27 de dezembro de 2016.

Nos termos do n.º 14º, do artigo 112.º do CIMI, as deliberações da Assembleia Municipal referentes às taxas do imposto municipal sobre imóveis deverão ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, até ao dia 31 de dezembro, sob pena de se aplicarem as taxas mínimas referidas no n.º 1 do mesmo artigo.

De acordo com o n.º 18 do artigo 112.º do CIMI, aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, os municípios obrigados por programas de apoio à economia local, ao abrigo da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, ou programa de ajustamento municipal, ao abrigo da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5 %, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas.

O Município do Cartaxo, durante a vigência do PAM, encontra-se obrigado a fixar, anualmente a taxa máxima de IMI.

A competência para fixar as taxas de IMI cabe à Assembleia Municipal, nos termos conjugados do artigo 25º, n.º 1, alínea d), do anexo I aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com o nº 5 do artigo 112º do CIMI.

Assim, tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º com a alínea d), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nº 5 do artigo 112º do CIMI, apresentar à Assembleia Municipal a proposta de fixação da taxa do IMI a aplicar no ano de 2024 com os seguintes valores:

- a) Prédios Rústicos: 0,8%*
- b) Prédios Urbanos: 0,45%*



O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. Participação no Imposto sobre o Rendimento de pessoas Singulares (IRS). - Proposta de deliberação n.º 73/PC-JH/2024

“Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º conjugada com o artigo 26.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativamente aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao índice de desenvolvimento social.

A decisão do Município participar no IRS, bem como a definição da respetiva percentagem de participação, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a qual, após aprovação, deve ser comunicada, por via eletrónica, à autoridade tributária, até ao dia 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeitam os rendimentos (Cfr. n.ºs 2 e 3 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea c) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro).

O Município do Cartaxo apresentou, em 16 de novembro de 2015 - ao abrigo do n.º 3 do art.º 24.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (LFAM) -, ao Fundo de Apoio Municipal (FAM) uma proposta de Programa de Ajustamento Municipal (PAM).

A proposta final do PAM foi aprovada, em 24 de novembro de 2016, pela Direção Executiva do FAM após audição da Comissão de Acompanhamento, nos termos da alínea c) do artigo 9.º da LFAM.

O PAM foi aprovado em 27 de dezembro de 2016, por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, em cumprimento do estatuído no n.º 1, do artigo 26.º da LFAM.

Durante o prazo de vigência do PAM, o Município encontra-se obrigado a deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima.

Assim, tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º com a alínea c), do n.º 1, do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal fixar em 5% a participação do município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município do Cartaxo.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



9. 3ª Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano - Ano 2024. - Proposta de deliberação n.º 77/PC-JH/2024

“Considerando que:

A elaboração do orçamento é norteada pelos princípios e regras preconizados no POCAL (legislação parcialmente não alterada pela entrada em vigor do DL 192/2015, de 11/9), procurando-se acautelar o melhor possível as previsões das receitas a cobrar e das despesas a efetuar, mas só a execução do orçamento retratará a realidade do evoluir da situação financeira da autarquia.

O ponto 8.3.1.2 das considerações técnicas do POCAL em conjugação com o estipulado na NCP 26, prevê a possibilidade de, sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, que o orçamento pode ser objeto de alterações orçamentais, sendo que estas constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadivéis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial.

No âmbito da ação social, foi submetida a candidatura Contratos Locais de Desenvolvimento Social - 5G, que se estima ter início ainda em dezembro de 2024 e verifica-se a necessidade de inscrever no orçamento municipal em vigor, um novo projeto nas Atividades Mais Relevantes específico para o efeito. Esta inscrição é efetuada sem que exista um aumento global do orçamento, uma vez que a verba necessária será compensada pelo saldo de outra rubrica orçamental já existente, conforme mapas anexos a esta proposta de deliberação.

Esta operação, com base no SNC-AP e na NCP 26, traduz-se na realização de uma alteração modificativa, já que procede à inscrição de uma rubrica orçamental com uma nova natureza, neste caso da despesa.

Foi questionado o FAM da necessidade de emissão de parecer prévio a esta alteração e a resposta obtida foi que esta situação é análoga a anteriores que já se verificaram e que nos termos da NCP 26, não carece de parecer prévio do FAM na medida em que não procede a uma alteração do valor global do orçamento. As inscrições de rubrica e os reforços e anulações das dotações, com impacto na execução orçamental do exercício, serão sempre objeto de posterior análise em sede de monitorização.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, de acordo com o disposto na alínea c), do nº 1, do artigo 33.º do Anexo I aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter a 3ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2024 à aprovação da Assembleia Municipal, conforme anexos a esta proposta.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



10. Empreitada do Centro Escolar de Pontével – JJ+EB1” Liberação do 2º, 3º e 4º ano de caução, ao abrigo do disposto no n.º 5, do art.º 295.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP- Código dos Contratos Públicos), na sua redação atual. - Proposta de deliberação n.º 76/PC/JH/2024

“Considerando que:

1. Foi celebrado entre o Município do Cartaxo e a empresa Construaça – Construções e Projectos, Lda., no dia 22.03.2017, o Contrato n.º 12/2017 de empreitada de obra pública cujo objeto principal consiste na realização da “Empreitada do Centro Escolar de Pontével – JJ+EB1”.
2. O auto de consignação foi assinado no dia 26.07.2017, tendo a empreitada se iniciado de seguida até à sua conclusão total a 12.11.2019.
3. Foi realizado o seguinte auto de receção provisória:

Autos	Data do ARP	Valor da garantia total
<i>Auto de Receção Provisória</i>	<i>12/11/2019</i>	<i>53 150,88 €</i>

4. No dia 05/04/2024, deu entrada neste município (entrada 5462 MGD), um pedido de liberação de caução, nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do CCP.
5. De forma a apurar a existência de defeitos no local da empreitada, foi realizada uma vistoria no dia 03/09/2024.
6. Na vistoria, cujo auto se anexa à presente informação.
7. Decorrido o segundo, terceiro e quarto do auto de receção provisória parcial – trabalhos contratuais, em 30%, referente ao ano 2021, em 15%, referente ao ano 2022 em 15%, referente ao ano 2023, em conformidade com o disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual, pelo que deverá ser liberada a respetiva caução.
8. A garantia prestada foi a seguinte:
 - Garantia com a referência 0129.005552.393 da Caixa Geral de depósitos, S.A., no valor de 53 150,88 € para os trabalhos contratuais;
9. Assim sendo o valor a liberar pelo Município é de em 30%, referente ao ano 2021, em 15%, referente ao ano 2022 em 15%, referente ao ano 2023, total de 31 890.53€

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto nos termos do artigo 295.º do CCP, a liberação do valor de 31 890.53€, respeitante a 30%, referente ao ano 2021, em 15%, referente ao ano 2022 em 15%, referente ao ano 2023 dos valores referentes aos trabalhos rececionados no auto de receção vistoria de 03/09/2024.

O Presidente da Câmara Municipal

João Miguel Ferreira Heitor”



Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

11. Abertura de conta bancária para movimentação de verbas no âmbito do Projeto Contrato Local de Desenvolvimento Social – 5G. - Proposta de deliberação n.º 75/PC - JH/2024

“Considerando que:

De acordo com o n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento de Controlo Interno compete à Câmara Municipal deliberar sobre a abertura de contas bancárias e a natureza das mesmas.

Na sequência da candidatura do Projeto Contrato Local de Desenvolvimento Social – 5G, torna-se necessário proceder à abertura de uma conta bancária no Banco Montepio.

Para movimentação da referida conta serão necessárias duas assinaturas: sendo uma do Presidente da Câmara, João Miguel Ferreira Heitor, ou do Vice-Presidente Pedro Miguel Ferreira Reis e outra da Assistente Técnica Lídia Maria Teixeira Garrido Maia, ou da Assistente Técnica Dulce Maria da Mata Rodrigues de Abreu, ambas autenticadas com o selo branco em uso nesta Autarquia.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento de Controlo Interno, autorizar a abertura da conta bancária, nos termos supra referenciados.

*O Presidente da Câmara,
João Miguel Ferreira Heitor”*

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

12. Isenção parcial do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 51/2024 18 PIP. - Proposta de deliberação n.º 19/VP-PR/2024

“Considerando que:

Foi solicitado pela firma “LABRANTES - GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA.”, um pedido de informação prévia ao abrigo do n.º 2, artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual a que coube o registo de entrada n.º 12308, de 2024-08-14, relativo à construção de habitação unifamiliar, que incide sobre o prédio sito no Largo do Valverde, n.º 22, Cartaxo, da freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 2341/19980513, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2960 da referida freguesia.

Face ao teor da Informação N.º 24992 da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, datada de 10/09/2024, a operação urbanística em causa entende-se não estar em conformidade integral com o Regulamento do Plano Diretor Municipal do Cartaxo (RPDMC) no que se refere à previsão de lugares de estacionamento, o edifício de habitação unifamiliar proposto apenas contempla 1 (um) lugar de estacionamento, estando em desconformidade com o disposto no Art.º 57.º, 2, do RPDMC que determina a existência de 2 (dois) lugares de estacionamento no interior do lote. Contudo, em zona consolidada poderá considerar-se que a situação é abrangida pelo regime de exceção previsto no Art.º



65 do (RPDMC) e igualmente no Art.º 54º, do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC), desde que superiormente venha a ser admitida referida a exceção.

Neste sentido, por se tratar duma situação passível de enquadramento na alínea b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) ou seja: quando “b) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana inviabilizarem a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna”, vir também a ser abrangida pelo disposto no art.º 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM).

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no artigo 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) em conjugação com a alínea b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC), isentar o cumprimento da dotação parcial de estacionamento exigida para a operação urbanística em causa.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

13. Isenção parcial do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 49/2024 18 PIP. - Proposta de deliberação n.º 20/VP-PR/2024

“Considerando que:

Foi solicitado pela firma “LABRANTES - GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA.”, um pedido de informação prévia ao abrigo do n.º 2, artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual a que coube o registo de entrada n.º 12305, de 2024-08-14, relativo à construção de habitação unifamiliar, que incide sobre o prédio sito no Largo do Valverde, n.º 21, Cartaxo, da freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 2342/19980513, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2959 da referida freguesia.

Face ao teor da Informação N.º 24989 da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, datada de 10/09/2024, a operação urbanística em causa entende-se não estar em conformidade integral com o Regulamento do Plano Diretor Municipal do Cartaxo (RPDMC) no que se refere à previsão de lugares de estacionamento, o edifício de habitação unifamiliar proposto apenas contempla 1 (um) lugar de estacionamento, estando em desconformidade com o disposto no Art.º 57.º, 2, do RPDMC que determina a existência de 2 (dois) lugares de estacionamento no interior do lote. Contudo, em zona consolidada poderá considerar-se que a situação é abrangida pelo regime de exceção previsto no Art.º 65 do (RPDMC) e igualmente no Art.º 54º, do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC), desde que superiormente venha a ser admitida referida a exceção.

Neste sentido, por se tratar duma situação passível de enquadramento na alínea b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) ou seja: quando “b) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana inviabilizarem a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna”, vir também a ser abrangida pelo disposto no art.º 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM).



Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no artigo 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) em conjugação com a alínea b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC), isentar o cumprimento da dotação parcial de estacionamento exigida para a operação urbanística em causa.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

14. Protocolo de Parceria da 4ª Jornada do Campeonato Regional de Santarém de Dança Desportiva. - Proposta de deliberação n.º 24/V-MJO/2024

“Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

A Sociedade Filarmónica Cartaxense é uma das mais antigas associações do concelho do Cartaxo, remetendo a sua data de fundação ao ano de 1850;

Ao longo dos seus anos de existência, a Sociedade Filarmónica Cartaxense tem contribuído para a formação cultural e desportiva de inúmeros munícipes jovens e menos jovens, que usufruíram das várias atividades disponibilizadas, tais como, aulas de piano, de canto, de guitarra, de danças de salão, de ballet, de aeróbica, de pilates, de yoga, de hip-hop e ainda a anda filarmónica e a escola de música;

A Sociedade Filarmónica Cartaxense tem desenvolvido nos últimos anos a modalidade Dança Desportiva. Esta modalidade tem crescido nos últimos anos e as atletas têm tido resultados bastante positivos.

O Município deseja que este evento tenha condições logísticas e artísticas dignas da sua relevância na contribuição para a prática desportiva.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Protocolo de Parceria entre o Município do Cartaxo e a Sociedade Filarmónica Cartaxense para a 4ª Jornada do Campeonato Regional de Santarém de Dança Desportiva.

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Maria João Nunes de Oliveira”

“PROTÓCOLO DE PARCERIA DA 4ª JORNADA DO CAMPEONATO REGIONAL DE SANTARÉM DE DANÇA DESPORTIVA



Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

A Sociedade Filarmónica Cartaxense é uma das mais antigas associações do concelho do Cartaxo, remetendo a sua data de fundação ao ano de 1850;

Ao longo dos seus anos de existência, a Sociedade Filarmónica Cartaxense tem contribuído para a formação cultural e desportiva de inúmeros munícipes jovens e menos jovens, que usufruíram das várias atividades disponibilizadas, tais como, aulas de piano, de canto, de guitarra, de danças de salão, de ballet, de aeróbica, de pilates, de yoga, de hip-hop e ainda a anda filarmónica e a escola de música;

A Sociedade Filarmónica Cartaxense tem desenvolvido nos últimos anos a modalidade Dança Desportiva. Esta modalidade tem crescido nos últimos anos e as atletas têm tido resultados bastante positivos.

O Município deseja que este evento tenha condições logísticas e artísticas dignas da sua relevância na contribuição para a prática desportiva.

Entre:

Município de Cartaxo, com sede na Praça 15 de dezembro, Cartaxo, pessoa coletiva n.º 506 780 902, representada neste ato por João Miguel Ferreira Heitor, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado Primeiro Outorgante,

E

Sociedade Filarmónica Cartaxense, com sede na rua Dr. Manuel Gomes da Silva, pessoa coletiva n.º 501367640, representada neste ato por Faustino da Mata, na qualidade de Presidente da Direção da Sociedade Filarmónica Cartaxense, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado Segundo Outorgante,

É estabelecido o presente protocolo que apresenta os termos e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente acordo tem por objeto a definição dos termos de colaboração, cooperação e coorganização entre as partes, com vista à organização da 4ª Jornada do Campeonato Regional de Santarém de Dança Desportiva que se realiza no dia 19 de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante:

- a) Disponibilizar o Pavilhão do INATEL para a realização do evento no dia 19 de outubro;



- b) Disponibilizar o Pavilhão do INATEL para montagem do evento no dia 18 de outubro no período da tarde;
- c) Apoiar logisticamente o evento na cedência dos seguintes itens:
 - a. Tendas;
 - b. 100 cadeiras;
 - c. 10 mesas;
 - d. Pódio;
 - e. Toalhas de mesa;
 - f. Extensões elétricas para mesa do corpo técnico do Campeonato;
 - g. Equipamento de som e luz.
- d) Disponibilizar dois elementos do corpo de Bombeiros Municipais do Cartaxo para presença durante o decorrer da prova;
- e) Garantir a limpeza antes, durante e depois, das instalações onde decorre o evento;

CLÁUSULA TERCEIRA

É da responsabilidade do Segundo Outorgante:

- a) Assegurar a organização, produção e realização da 4ª Jornada do Campeonato Regional de Santarém de Dança Desportiva, que decorre no dia 19 de outubro;
- b) Assegurar os recursos humanos para todo o apoio na montagem/desmontagem e realização do evento;
- c) Assegurar todas as necessidades logísticas inerentes à realização do evento;
- d) Angariar e contratualizar os patrocínios, apoios e parcerias, para além das estabelecidas neste protocolo, que se julguem necessárias para a boa realização do evento;
- e) Contratar as estruturas diversas para o evento, para além das estabelecidas neste protocolo;
- f) Garantir que o evento cumpre todos os requisitos legais;
- g) Colocar o logotipo do Município de Cartaxo no local do evento e nos materiais de promoção e divulgação do evento, enquanto coorganizador.

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante obriga-se a contratar seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais que incluam toda e qualquer responsabilidade inerente ao evento ficando o Primeiro Outorgante, desde já, desonerado de qualquer responsabilidade que extravase o bom cumprimento das suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA

As Partes comprometem-se a cumprir de boa-fé o presente protocolo, sendo que se considera como incumprimento do presente protocolo o seguinte:



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

- a) A não realização do evento por qualquer motivo, por parte do Segundo Outorgante;
- b) A não disponibilização do Pavilhão do INATEL para o dia 19 de outubro.

CLÁUSULA SEXTA

1. O incumprimento definitivo dos termos deste protocolo permite, a qualquer das partes, resolver o mesmo.
2. Caso o Município de Cartaxo venha a incumprir o estabelecido na cláusula SEGUNDA, obriga-se a indemnizar o Segundo Outorgante no valor igual ao somatório dos custos por ele assumidos relativamente ao evento em questão.
3. Em caso de incumprimento do presente protocolo, por causa imputável ao Segundo Outorgante, será este responsável pelo pagamento ao Primeiro Outorgante de todas as despesas entretanto realizadas com o evento

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo, carece do acordo prévio escrito devidamente assinado pelo Município de Cartaxo e pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Protocolo caduca automaticamente no dia 20 de outubro de 2024.

CLÁUSULA NONA

O presente protocolo rege-se, em tudo o que não esteja expressamente previsto no mesmo, pela legislação em vigor.

O presente protocolo é celebrado em 2 exemplares, sendo um exemplar para cada uma das partes.

Município do Cartaxo

O Presidente da Câmara Municipal

(João Miguel Ferreira Heitor)

Sociedade Filarmónica Cartaxense

O Presidente da Sociedade Filarmónica Cartaxense

(Faustino da Mata)“

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

**15. Protocolo de Parceria para a organização do XIII Festival de Acordeão do Cartaxo. -
Proposta de deliberação n.º 25/V-MJO/2024**

“Considerando que:



Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

O Festival de Acordeão do Cartaxo é evento que vai na sua 13ª edição e tem trazido ao Cartaxo muita dinâmica pelo número de pessoas que movimenta.

A Associação Acordeão e Tradição tem por objetivo dinamizar, desenvolver, valorizar e preservar a prática do acordeão como um símbolo cultural da região, através da organização de eventos, programas educativos e iniciativas de apoio aos músicos locais. A associação pretende promover o conhecimento, a prática e a inovação do acordeão, assegurando a transmissão e renovação das tradições musicais do Cartaxo, bem como a sua continuidade e relevância para as gerações futuras.

O Município deseja que este evento cultural, que celebra a música e a tradição associadas ao acordeão e cuja cultura é rica e diversa com raízes em várias partes do mundo, tenha condições logísticas e artísticas dignas da sua relevância.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Protocolo de Parceria entre o Município do Cartaxo e a Associação Acordeão e Tradição para a organização do XIII Festival de Acordeão do Cartaxo.

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Maria João Nunes de Oliveira”

“PROCOLO DE PARCERIA PARA A ORGANIZAÇÃO DO XIII FESTIVAL DE ACORDEÃO DO CARTAXO

Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

O Festival de Acordeão do Cartaxo é evento que vai na sua 13ª edição e tem trazido ao Cartaxo muita dinâmica pelo número de pessoas que movimenta.

A Associação Acordeão e Tradição tem por objetivo dinamizar, desenvolver, valorizar e preservar a prática do acordeão como um símbolo cultural da região, através da organização de eventos, programas educativos e iniciativas de apoio aos músicos locais. A associação pretende promover o conhecimento, a prática e a inovação do acordeão, assegurando a transmissão e renovação das tradições musicais do Cartaxo, bem como a sua continuidade e relevância para as gerações futuras.

O Município deseja que este evento cultural, que celebra a música e a tradição associadas ao acordeão



e cuja cultura é rica e diversa com raízes em várias partes do mundo, tenha condições logísticas e artísticas dignas da sua relevância.

Entre:

Município de Cartaxo, com sede na Praça 15 de dezembro, Cartaxo, pessoa coletiva n.º 506 780 902, representada neste ato por João Miguel Ferreira Heitor, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado Primeiro Outorgante,

E

Associação Acordeão e Tradição, com sede na Estrada nacional nº3, Km 22.7, Cartaxo, pessoa coletiva n.º 518350630, representada neste ato por Andreia Sofia Rodrigues, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado Segundo Outorgante,

É estabelecido o presente protocolo que apresenta os termos e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1. O presente acordo tem por objeto a definição dos termos de colaboração, cooperação e coorganização entre as partes, com vista à organização do XII Festival de Acordeão do Cartaxo que se realiza no dia 5 de outubro.*
- 2. A receita resultante da organização do referido evento reverte, na sua totalidade, a favor da Segunda Outorgante.*
- 3. Do mesmo modo, todos os prejuízos financeiros que, eventualmente, resultaram da organização do referido evento, serão da responsabilidade da Segunda Outorgante.*

CLÁUSULA SEGUNDA

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante:

- a) Disponibilizar o Pavilhão Municipal de Exposições para a realização do evento no dia 5 de outubro;*
- b) Disponibilizar o Pavilhão Municipal de Exposições para montagem do evento no dia 4 de outubro;*
- c) Garantir equipamento de som e luz para o evento;*
- d) Garantir a limpeza antes, durante e depois, das instalações onde decorre o evento;*

CLÁUSULA TERCEIRA

É da responsabilidade do Segundo Outorgante:

- a) Assegurar a organização, produção e realização do XIII Festival de Acordeão do Cartaxo, que decorre no dia 5 de outubro;*
- b) Assegurar os recursos humanos para todo o apoio na montagem/desmontagem e realização do evento;*



- c) *Assegurar todas as necessidades logísticas inerentes à realização do evento;*
- d) *Assegurar a contratação de músicos para o evento bem como todas as despesas inerentes;*
- e) *Angariar e contratualizar os patrocínios, apoios e parcerias, para além das estabelecidas neste protocolo, que se julguem necessárias para a boa realização do evento;*
- f) *Contratar as estruturas diversas para o evento, para além das estabelecidas neste protocolo;*
- g) *Garantir que o evento cumpre todos os requisitos legais;*
- h) *Colocar o logotipo do Município de Cartaxo no local do evento e nos materiais de promoção e divulgação do evento, enquanto coorganizador.*

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante obriga-se a contratar seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais que incluam toda e qualquer responsabilidade inerente ao evento ficando o Primeiro Outorgante, desde já, desonerado de qualquer responsabilidade que extravase o bom cumprimento das suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA

As Partes comprometem-se a cumprir de boa-fé o presente protocolo, sendo que se considera como incumprimento do presente protocolo o seguinte:

- a) *A não realização do evento por qualquer motivo, por parte do Segundo Outorgante;*
- b) *A não disponibilização do Pavilhão Municipal de Exposições para o dia 5 de outubro.*

CLÁUSULA SEXTA

1. *O incumprimento definitivo dos termos deste protocolo permite, a qualquer das partes, resolver o mesmo.*
2. *Caso o Município de Cartaxo venha a incumprir o estabelecido na cláusula SEGUNDA, obriga-se a indemnizar o Segundo Outorgante no valor igual ao somatório dos custos por ele assumidos relativamente ao evento em questão.*
3. *Em caso de incumprimento do presente protocolo, por causa imputável ao Segundo Outorgante, será este responsável pelo pagamento ao Primeiro Outorgante de todas as despesas entretanto realizadas com o evento*

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo, carece do acordo prévio escrito devidamente assinado pelo Município de Cartaxo e pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Protocolo caduca automaticamente no dia 6 de outubro de 2024.

CLÁUSULA NONA

O presente protocolo rege-se, em tudo o que não esteja expressamente previsto no mesmo, pela legislação em vigor.



O presente protocolo é celebrado em 2 exemplares, sendo um exemplar para cada uma das partes.

Município do Cartaxo

O Presidente da Câmara Municipal

(João Miguel Ferreira Heitor)

Associação Acordeão e Tradição,

A Direção

Andreia Sofia Rodrigues

Adelaide da Conceição Rodrigues”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

16. Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município do Cartaxo, na carreira e categoria de Assistente Operacional, atividade de fiel de armazém, para a unidade funcional de contratação pública da Divisão de Gestão e Finanças. - Proposta de deliberação n.º 21/V-FV/2024

“Considerando que:

O posto de trabalho a preencher, que se encontra vago no mapa de pessoal para o ano de 2024, corresponde a uma necessidade permanente do serviço, e que deve ser assegurada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2024, os municípios que, a 31 de dezembro de 2023, se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais.

Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, a Assembleia Municipal pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere a primeira parte do número anterior, fixando casuisticamente o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que, de forma cumulativa, se cumpram os requisitos fixados nas alíneas a) a d) do n.º 2 do artigo 30.º da Lei do Orçamento de Estado para 2024:

- a) Seja impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído;**

Através da oferta OE202404/1317 foi aberto procedimento de mobilidade para o posto de trabalho em causa, publicitado na Bolsa de Emprego Público em 30 de abril de 2024, não tendo sido possível ocupar o posto de trabalho por esta via.



- b)** *Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;*

A ocupação deste posto de trabalho prende-se com a necessidade de introduzir um conjunto de melhorias nos processos existentes. Foram analisadas as questões relacionadas com a organização e o planeamento, a gestão do próprio armazém bem como as ferramentas eletrónicas com o intuito de promover um melhor aproveitamento do espaço, tornar as tarefas mais eficientes.

Comparou-se a capacidade do armazém com as necessidades do município do Cartaxo, por forma a verificar a capacidade do mesmo constatou-se que apesar de ainda existir espaço disponível para armazenamento de stocks, a organização e aproveitamento do armazém são ineficientes. Para tal, propõe-se um conjunto de melhorias como, a reorganização das localizações dos stocks e das tarefas no interior do armazém, por forma a aumentar a capacidade total do armazém, melhorar a organização do interior do armazém e tornar os processos existentes mais eficientes. Assim, e para que seja viável a implementação de um conjunto de soluções, por forma a aumentar a eficiência e eficácia no armazém dos stocks, será necessário dotar a equipa existente de mais um trabalhador.

De realçar que o mapa de pessoal deste município contempla no armazém municipal, 1 lugar já preenchido por um assistente operacional, que à data possui 39 anos de serviço e que se encontra em condições de requerer a sua aposentação a partir de maio 2025.

Com este procedimento pretende-se alcançar um nível de gestão de stocks e do armazém mais eficiente.

- c)** *Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;*

Foram consideradas verbas no orçamento de 2024 para o presente recrutamento, conforme fichas de cabimento n.º 33709, 33705, 33706 e 33708, que se anexa.

- d)** *Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro.*

Os deveres de informação têm sido cumpridos, conforme se pode comprovar pela alínea L da “Ficha do Município, que se anexa.

Junta-se o parecer prévio vinculativo favorável do Fundo de Apoio Municipal (FAM), emitido em 31/07/2024, dando cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 30.º da Lei do Orçamento de Estado para 2024.

Não estão constituídas reservas de recrutamento internas no Município do Cartaxo, previstas nos n.º 5 e 6 do art.º 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual.

De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.



Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual e em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as autarquias locais devem consultar a entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) a constituir por ser esta a entidade gestora do sistema de requalificação nas autarquias locais.

Enquanto não forem constituídas as EGRA's, as funções da entidade gestora subsidiária do sistema de requalificação são, por força do disposto nos artigos 15.º e 16.º-A Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, da competência do Presidente da Câmara a quem compete atestar a inexistência de trabalhadores em regime de valorização profissional.

Na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo ainda não foi constituída a entidade gestora do regime de valorização profissional nas autarquias, a que se refere o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e ulteriores alterações, nem se verifica no Município do Cartaxo a existência de trabalhadores neste regime, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conforme despacho n.º 12/2014 do Presidente da Câmara Municipal, de 13 de agosto.

Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Tendo em conta o n.º 4 do mesmo artigo e considerando os princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência da gestão da administração Pública, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, poderá ser recrutado trabalhador com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos da alínea h) n.º 3) do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

Assim proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1) nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, submeter ao órgão deliberativo:**
 - a) A aprovação de abertura de procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, atividade de fiel de armazém, para a unidade funcional de contratação pública da Divisão de Gestão e Finanças, com um prazo para apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público;**
 - b) Atendendo aos princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência da gestão da administração Pública e sem prejuízo no n.º 3 artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, poderá ser recrutado trabalhador com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos da alínea h), n.º 3, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.**
- 2) Nos termos do art 7.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conjugado com o art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, delibere que o júri deste procedimento**



concurral seja constituído pelos elementos infra, sendo que o Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo:

Presidente – Mariana Beatriz Abrantes Melo– Técnica Superior;

1.º vogal efetivo – Paula Alexandra Almeida Figueiredo – Assistente Técnica;

2.º vogal efetivo – Paulo Manuel Teixeira da Silva Maltez – Técnico Superior;

1.º vogal suplente – Eduardo Pessoa Ferreira- Assistente Operacional;

2.º vogal suplente – Paula Cristina Ferreira Ribeiro Oliveira – Técnica Superior.

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

17. 2.ª alteração ao mapa de pessoal de 2024, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação vigente. - Proposta de deliberação n.º 22/V-FV/2024

“Considerando que:

O mapa de pessoal é um instrumento dinâmico de gestão que, de acordo com o planeamento feito, quantifica e caracteriza os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades do serviço, respetivas atribuições e competências e, no âmbito do ciclo anual de gestão, compete à Assembleia Municipal a sua aprovação anual, devendo acompanhar o respetivo orçamento.

No decurso do exercício da gestão anual, face à atividade desenvolvida, e sempre que se verificarem constrangimentos, nomeadamente, sempre que a previsão dos trabalhadores se revele insuficiente para levar a cabo a realização das atividades dos serviços, pode proceder-se a alterações ao mapa de pessoal com vista ao recrutamento de recursos humanos que se venham a revelar necessários, para além dos inicialmente previstos.

Para a prossecução da missão e das competências definidas no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado em Diário da República, 2.ª Série, em 29/12/2022, assim como das competências provenientes do quadro de transferência de competências para os órgãos municipais, na área da Ação Social, nomeadamente, no que respeita ao PROGRAMA DE CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CLDS 5G, os postos de trabalho da equipa que irá desenvolver o projeto devem constar no mapa de pessoal do Município.

A Portaria n.º 428/2023 de 12 de dezembro define o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) pelas autarquias locais, esta alteração foi realizada ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto -Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual.

Este programa pretende reforçar as políticas de inclusão social e combate à pobreza em Portugal encarando o território como uma dimensão essencial para a sua concretização, concentrando as



intervenções nos grupos populacionais que evidenciam fragilidades mais significativas e promovendo a mudança tendo em conta os fatores de vulnerabilidade.

Será realizado um plano de ação, para 48 meses de atividade, com base em instrumentos de planeamento elaborados no âmbito da Rede Social e adequados à natureza e dimensão territorial do CLDS, nomeadamente o diagnóstico social e o plano de desenvolvimento social, assim como de outros instrumentos de planeamento municipal considerados relevantes para as ações a desenvolver, este plano é aprovado pela câmara municipal.

O Despacho n.º 514/2024 de 18 de janeiro, do Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão, define a lista de concelhos a intervencionar pela 5.ª Geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS-5G), constando o concelho do Cartaxo.

Deu entrada a 27/02/2024 o convite remetido pelo Instituto da Segurança Social IP., para manifestação de interesse no desenvolvimento do projeto no nosso concelho, com o financiamento de 454.667,00€.

Segundo a alínea d) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º428/2023 de 12 de dezembro, compete à ECLP (Entidade Coordenadora Local da Parceria), “Enquadrar e proceder à afetação de um trabalhador do seu mapa de pessoal ou à contratação do coordenador técnico do CLDS e outros recursos humanos de apoio ao coordenador, de acordo com as condições específicas de implementação fixadas de acordo com as normas orientadoras para a execução do CLDS”.

A equipa técnica do CLDS será constituída, no mínimo, por um coordenador e um técnico superior para o desenvolvimento das ações, o coordenador terá de ser afeto a tempo completo e em regime de exclusividade, devendo exercer as suas funções em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Os encargos com estas remunerações são financiáveis até ao limite máximo do nível remuneratório 18 da Tabela Remuneratória Única para os técnicos adstritos às ações e, no caso do coordenador, até ao limite máximo do nível remuneratório 37 da Tabela Remuneratória Única, conforme Anexo D do AVISO PESSOAS-2024-12.

De forma a dar resposta à necessidade de criação da equipa técnica do CLDS, os respetivos postos de trabalho devem ser considerados no mapa de pessoal de 2024.

As necessidades identificadas constituem-se como necessidades permanentes dos serviços municipais, em que o bom funcionamento da equipa CLDS será vital para o desenvolvimento do PROGRAMA e para a prestação de um bom serviço público.

Os serviços municipais devem estar dotados dos recursos humanos necessários para levarem a cabo as atribuições e competências previstas no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.

O quadro infra, resume as alterações a ter em consideração, no mapa de pessoal de 2024.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2024
(Lei n.º 35/2014, de 20-06 e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro)

				Relação Jurídica de Emprego Público								
				Contrato de Trabalho em Funções Públicas								
				Por tempo indeterminado				A termo resolutivo (certo/incerto)				
Atribuições/Competências/ Actividades (de acordo com o regulamento dos serviços municipais)	Cargo/Carreira	Categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Alteração	Postos de trabalho			Alteração	Postos de trabalho			
					P	AP	T		P	AP	T	
0102 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE (DDSS)												
UNIDADE FUNCIONAL DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE												
Técnico Superior (Conforme Anexo I - Projeto CLDS)	Tecnico Superior	Tecnico Superior	Educação Social, Cod. 762_CNAEF	+ 1		1	1					
Técnico Superior (Conforme Anexo I - Projeto CLDS)	Tecnico Superior	Tecnico Superior	Psicologia, Cod 311_CNAEF	+ 1		1	1					

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação vigente, os mapas de pessoal, a que se refere a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), são aprovados, mantidos ou alterados, pela Assembleia Municipal.

As verbas necessárias, para a ocupação do posto de trabalho que vai ser ocupado por trabalhadora do Município, já se encontram consideradas em orçamento municipal nas rubricas orçamentais 0102 01010401, 0102 010113; 0102 010114 e 0102 0103050202, e as verbas respeitantes ao outro posto de trabalho a ocupar serão consideradas no orçamento municipal do ano de 2025 nas rubricas orçamentais 0102 01010404, 0102 010113; 0102 010114 e 0102 0103050202

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12-09, na redação vigente, submeter a presente alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2024, que consta do quadro inserto nesta proposta de deliberação, ao órgão deliberativo do Município, para efeitos da sua aprovação, nos termos da legislação acima referida.

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

18. Pagamentos efetuados entre 24/08/2024 e 06/09/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

19. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 06/09/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

20. Posição dos Compromissos entre 24/08/2024 e 06/09/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

21. Modificação Orçamental da Despesa nº 12/2024 e 13/2024.

A Câmara tomou conhecimento.



22. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 12/2024 e 13/2024.

A Câmara tomou conhecimento.

C. Intervenção do público:

Manuel Marques

Cumprimentou os presentes.

Solicitou o ponto de situação relativamente à questão da sua casa.

Vice-Presidente

Referiu que, foi realizada uma intervenção na fonte e a expectativa é que não volte a dar problemas ao prédio onde reside o munícipe.

Encerramento: No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram 17 horas e 22 minutos.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Ferreira Reis

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

A Secretária da Reunião da Câmara Municipal
(Despacho n.º 02/PC-JH/2022), 24-01

Inês Margarida Ribeiro Calisto

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.